



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

Apresenta-se o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, considerando que a contratação decorre do Processo Administrativo nº 009/2026, da Inexigibilidade nº 003/2026 e do Credenciamento nº 002/2026, realizados pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Ressalta-se que o referido processo já possui Termo de Referência próprio, elaborado pelo Consórcio, o qual servirá como diretriz técnica e administrativa para a execução dos serviços, sendo adotado pelo Município como documento orientador da presente contratação.

A contratação tem por objetivo proporcionar apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, elaboração e revisão de documentos, projetos e instrumentos de planejamento, apoio na captação e gestão de recursos, capacitação de servidores e assessoramento nas atividades administrativas e pedagógicas, visando ao fortalecimento da gestão educacional e à melhoria da qualidade da educação pública municipal.

Dessa forma, busca-se garantir o alinhamento técnico, a padronização dos procedimentos e a adequada execução dos serviços a serem prestados, assegurando a conformidade com as condições previamente estabelecidas pelo CIMAMS e o atendimento ao interesse público.

2 – DA DECLARAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, por meio de contrato de programa a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, visando prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos d'Água/MG.

Os serviços compreendem:

1. atualização, sistematização e compatibilização dos planos pedagógicos municipais às normativas federais e estaduais;
2. realização de planejamentos, currículos, avaliações, materiais de formação continuada, apoio aos agentes educacionais e responsáveis pela implementação pedagógica;
3. elaboração e acompanhamento técnico em projetos na secretaria municipal de educação e nas instituições de ensino;
4. orientações técnicas;
5. acompanhamento de seminários;
6. acompanhamento dos sistemas SEMEC/PAR, SIGPC, SIGECON, SIRP, CACS, PDDE e ações agregadas;
7. cadastro, acompanhamento e prestação de contas de propostas de projetos com vistas a captação de recursos financeiros para a área;
8. orientação na execução dos recursos financeiros oriundos de transferências voluntárias;
9. capacitação e consultoria de servidores

2.2. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação, em razão da crescente complexidade das normas que disciplinam a gestão educacional, da necessidade de acompanhamento permanente dos programas governamentais e da constante atualização dos instrumentos de planejamento, gestão pedagógica e administrativa.

A estrutura administrativa municipal não dispõe de equipe técnica suficiente para atender, de forma contínua e especializada, todas as demandas relacionadas à elaboração de projetos, orientação quanto à execução e prestação de contas de recursos vinculados à educação, acompanhamento de sistemas governamentais, capacitação de servidores e assessoramento técnico necessário ao adequado desenvolvimento das políticas públicas educacionais. Nesse contexto, a contratação por meio de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS mostra-se a solução mais adequada, permitindo ao Município contar com equipe técnica especializada, experiência na gestão pública municipal e atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

integrado às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior eficiência, segurança técnica e fortalecimento da gestão educacional, em conformidade com a Lei nº 11.107/2005 e a Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

A presente contratação encontra-se em consonância com o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município, tendo sido prevista no planejamento das contratações da Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio do planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

A demanda decorre da necessidade de disponibilização de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional para apoio à gestão da Secretaria Municipal de Educação, visando ao fortalecimento dos processos administrativos e pedagógicos, ao acompanhamento de programas e sistemas educacionais, à orientação técnica na execução de recursos públicos vinculados à educação e ao aprimoramento das políticas públicas educacionais.

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração Municipal, contribuindo para o fortalecimento da gestão educacional, a melhoria da qualidade do ensino, a eficiência administrativa e o cumprimento das metas estabelecidas para a educação municipal.

Caso, excepcionalmente, a demanda não tenha sido prevista no Plano Anual de Contratações, sua realização encontra respaldo na necessidade superveniente devidamente justificada pela unidade requisitante, podendo ser promovida a atualização do PAC, quando cabível, nos termos da regulamentação municipal aplicável.

4 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição da República de 1988 consagra o federalismo como princípio estruturante do Estado brasileiro, estabelecendo-o como cláusula pétrea (art. 60, §4º, inciso I), além de prever a

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

possibilidade de intervenção federal nos Estados (art. 34, inciso I) e de adotar a forma federativa de Estado como fundamento da República (art. 1º).

Nesse contexto, a Constituição Federal adota o modelo de federalismo cooperativo, no qual os entes federados devem atuar de forma articulada e integrada para a consecução de objetivos comuns, conforme se observa nas competências comuns (art. 23), nas competências concorrentes (art. 24), na cooperação administrativa em áreas como saúde e educação (art. 30, incisos VI e VII), e no Sistema Nacional de Cultura (art. 216-A).

Com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, foram instituídos os consórcios públicos como instrumentos de cooperação federativa, destinados à gestão associada de serviços públicos e à execução conjunta de atividades de interesse comum entre entes federados.

A disciplina normativa foi estabelecida pela Lei Federal nº 11.107/2005 e regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, os quais estruturam o regime jurídico dos consórcios públicos, permitindo a atuação cooperada dos entes federativos com vistas à eficiência administrativa, racionalização de recursos e fortalecimento da gestão pública.

Quando constituídos exclusivamente por entes federativos, os consórcios públicos possuem personalidade jurídica de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados, nos termos do art. 6º, §1º, da Lei nº 11.107/2005.

Possibilidade de Contratação Direta

A Lei nº 11.107/2005 dispõe, em seu art. 2º, inciso III, que o consórcio público pode ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, sendo dispensada a licitação.

No mesmo sentido, o art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua administração indireta, quando o objeto envolver a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos de consórcio público ou convênio de cooperação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

O Decreto nº 6.017/2007 reforça tal entendimento ao prever que o consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, sendo dispensada a licitação, nos termos legais.

Ademais, a Portaria STN nº 274/2016 disciplina a execução orçamentária das despesas com consórcios públicos, exigindo previsão de dotação orçamentária específica, o que assegura a regularidade fiscal e financeira da contratação.

Enquadramento do Caso Concreto

No caso em análise, o Município integra o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, regularmente constituída nos termos da Lei nº 11.107/2005 e integrante da administração indireta dos entes consorciados.

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, com a finalidade de prestar apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais, abrangendo orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, elaboração e revisão de documentos, projetos e instrumentos de planejamento, apoio na captação e gestão de recursos, capacitação de servidores e assessoramento às atividades administrativas e pedagógicas.

A contratação por meio de contrato de programa mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que possibilita ao Município o acesso à equipe técnica especializada do consórcio, com experiência na gestão pública educacional, promovendo maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos, fortalecimento da gestão educacional, otimização dos recursos públicos e maior segurança técnica na execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado compatível com as finalidades institucionais do consórcio, inserido no contexto da gestão associada de serviços públicos de interesse comum entre os entes consorciados, contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional e para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Conclusão

Diante do exposto, resta juridicamente fundamentada a possibilidade de contratação direta do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, por meio de contrato de programa, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com as disposições da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, destinados ao apoio da gestão da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo atividades de orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, elaboração e revisão de documentos e instrumentos de planejamento, apoio na captação e gestão de recursos, capacitação de servidores e assessoramento administrativo e pedagógico.

Conclui-se, assim, pela legalidade, conveniência e viabilidade da contratação direta, considerando a natureza jurídica do consórcio público, a compatibilidade do objeto com suas finalidades institucionais, a existência de interesse público devidamente demonstrado e a previsão normativa aplicável, mostrando-se a solução apta a fortalecer a gestão educacional municipal e promover maior eficiência na execução das políticas públicas de educação.

5 – JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, destinados ao apoio da gestão da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olhos d'Água/MG, por meio de contrato de programa a ser celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS.

O Município de Olhos d'Água/MG é ente consorciado do CIMAMS, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta dos entes que o compõem, regularmente constituída na forma da Lei nº 11.107/2005, cuja finalidade institucional compreende a cooperação técnica e administrativa entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

os municípios consorciados, mediante a execução de ações e serviços de interesse comum.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de bens e serviços por meio de contrato de programa com ente integrante da Administração Pública constituído para esse fim, desde que o objeto esteja relacionado às finalidades institucionais da entidade contratada.

No caso concreto, os serviços de assessoria e consultoria educacional inserem-se nas competências e finalidades institucionais do CIMAMS, consistindo no apoio técnico especializado à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, elaboração e revisão de documentos, projetos e instrumentos de planejamento, apoio na captação e gestão de recursos, capacitação de servidores e assessoramento às atividades administrativas e pedagógicas.

A contratação por meio de contrato de programa revela-se mais vantajosa para a Administração, permitindo o aproveitamento da estrutura técnica especializada do consórcio público, a padronização dos procedimentos, a otimização dos recursos públicos, a redução dos custos administrativos decorrentes da realização de procedimento licitatório e o fortalecimento da cooperação interfederativa, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas educacionais. Ademais, a solução adotada encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, assegurando suporte técnico qualificado e contínuo para o aprimoramento da gestão educacional municipal. Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta, por dispensa de licitação, mediante celebração de contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

6 – DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços em banco oficial, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores praticados no mercado para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional.

A pesquisa considerou a prestação de 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas de serviços, sendo apurado o valor médio de mercado de R\$ 134,43 por hora. O valor praticado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS é de R\$ 128,33 por hora, demonstrando-se inferior ao preço de referência obtido na pesquisa.

Quadro Comparativo de Preços

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor de referência (Banco Oficial de Preços)	468	Hora	134,43	62.913,24
Valor praticado pelo CIMAMS	468	Hora	128,33	60.058,44
Economia para a Administração	-	-	6,10/hora	2.854,80

Verifica-se que o valor ofertado pelo CIMAMS é R\$ 6,10 por hora inferior ao preço de referência apurado, representando uma economia total estimada de R\$ 2.854,80 para a Administração.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade e a vantajosidade econômica da contratação, evidenciando que o preço praticado pelo Consórcio é inferior ao valor de mercado obtido por meio de pesquisa em banco oficial de preços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de assessoria e consultoria educacional será realizada de forma contínua, por meio de contrato de programa celebrado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Os serviços compreenderão atividades de apoio técnico à Secretaria Municipal de Educação, incluindo orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, elaboração e revisão de documentos, projetos e instrumentos de planejamento, apoio na captação e gestão de recursos, capacitação de servidores e assessoramento às atividades administrativas e pedagógicas.

A execução poderá ocorrer de forma presencial e remota, conforme a natureza da demanda e a necessidade da Administração, devendo o consórcio disponibilizar equipe técnica qualificada para atendimento das solicitações do Município, dentro do escopo contratado.

As atividades presenciais, quando necessárias, serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação ou em outras unidades indicadas pelo Município, podendo incluir reuniões técnicas, visitas institucionais, capacitações e demais ações correlatas ao objeto.

O acompanhamento dos serviços será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, responsável por monitorar a execução, atestar as horas técnicas executadas e assegurar a conformidade das atividades com o objeto contratado.

O controle da execução se dará, preferencialmente, por meio de registro de horas técnicas efetivamente prestadas, relatórios de atividades e demais instrumentos de controle definidos pela Administração, garantindo transparência e adequada fiscalização contratual.

A prestação dos serviços deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, qualidade técnica e atendimento ao interesse público, assegurando suporte permanente à gestão educacional municipal.

8 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto deste Termo será pago com recursos orçamentários, com a classificação funcional:

07.01.02. 12.361.0016.2057. 33903900 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos 0438



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

9– DA HABILITAÇÃO

O Consórcio contratado para este processo de dispensa de licitação apresentará os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- b) Protocolo de Intenções.
- c) Ata da Última Assembleia Geral de Eleição do Representante Legal do Consórcio Público.
- d) Documentos pessoais (cédula de identidade e CPF) do Presidente.
- e) Termo de Posse do Presidente.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- k) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- l) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

10 – AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto da presente contratação fica autorizada ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, nos termos do Contrato de Programa a ser firmado com o Município, observadas as disposições deste Termo de Referência.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual.

Da forma de execução

Os serviços de assessoria e consultoria educacional serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades apresentadas pela Administração Municipal, mediante solicitação formal da unidade requisitante, por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

A execução compreenderá atividades técnicas especializadas voltadas ao apoio da gestão educacional municipal, incluindo orientação técnica, acompanhamento de programas e sistemas educacionais, apoio ao planejamento pedagógico e administrativo, elaboração e revisão de documentos e instrumentos de gestão, suporte na execução de recursos vinculados à educação, acompanhamento de políticas públicas educacionais, bem como emissão de pareceres técnicos na área educacional.

Do local e modalidade de execução

Os serviços serão executados no âmbito do Município, podendo ocorrer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas unidades escolares da rede municipal ou em outros locais indicados pela Administração, conforme a necessidade do serviço.

A execução poderá ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a natureza das atividades demandadas, devendo o contratado assegurar, em ambas as modalidades, a plena continuidade, qualidade técnica e eficiência na prestação dos serviços.

Da gestão das demandas

As demandas serão formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá prioridades, prazos e escopo de cada atividade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato de Programa, assegurando o adequado acompanhamento e controle da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLHOS D'ÁGUA

Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.

CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00

Tel.: (38) 3225-0086

E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

11 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da presente contratação corresponde a 468 (quatrocentas e sessenta e oito) horas de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria educacional, ao valor unitário de R\$ 128,33 (cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos) por hora, totalizando o montante estimado de R\$ 60.058,44 (sessenta mil e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

O pagamento será efetuado de forma mensal e proporcional aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação de relatório de atividades e comprovação das horas técnicas executadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada deverá apresentar documentação fiscal regular e demais comprovações exigidas em contrato, sendo o pagamento condicionado à validação da execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em conta indicada pela contratada, observando-se a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Eventuais inconsistências ou glosas identificadas na medição dos serviços serão objeto de análise pela fiscalização, podendo resultar em ajustes no valor a ser pago no período correspondente.

Não haverá pagamento por serviços não executados ou fora do escopo contratual, sendo vedada qualquer antecipação de valores sem a devida contraprestação dos serviços.

12 – DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e demonstrada a vantajosidade para a Administração. A prorrogação do prazo de vigência observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo formalizado entre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLHOS D'ÁGUA
Trabalhando com amor. Construindo com fé.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

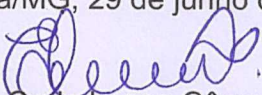
partes. Durante o período de vigência contratual, os serviços poderão ser solicitados pela Administração conforme a necessidade, observando-se os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, bem como observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O Município, por meio do setor responsável, realizará o acompanhamento da execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, documentos ou providências necessárias para assegurar a adequada prestação dos serviços ou fornecimento contratado. Constatadas eventuais falhas, irregularidades ou imperfeições na execução do objeto, o Município notificará a Contratada por escrito, fixando prazo razoável para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso. A Contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados ou ao fornecimento realizado, encaminhando-a ao setor competente do Município para fins de conferência, liquidação e pagamento, acompanhada da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, observando-se os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e do interesse público que regem a Administração Pública.

Olhos d'Água/MG, 29 de junho de 2026.


Elaine Carla Lopes Câmara

Secretaria Municipal de Educação